Câmara

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.384, DE 23 DE MAIO DE 2000.

"Declara a Associação dos Portadores de Deficiência Físicas de Gurupi, Entidade de Utilidade Pública".

O Povo do Município de Gurupi, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1°. – **A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS DE GURUPI – APODEFIGUR**, entidade civil, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 645, Centro, Gurupi-TO., com inscrição no CNPJ nº 02.994.766/0001-64, é por Lei considerada Entidade de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de Maio de 2000.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

Lei1384